LEI ORDINÁRIA Nº 347

de 30 de dezembro de 1966

Altera o valor venal dos imóveis urbanos de Vila Diamantina constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica alterado, a partir de 1º de janeiro de 1967, o valor venal dos imóveis urbanos de Vila Diamantina, constantes do Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º.. *Os valores dos imóveis urbanos de que trata o art. anterior, passam a ser os seguintes: lotes da quadra do mapa geral sob nº 1,2,3 e letras b,c,d,e,h Cr$ 150.000,00 por lote, lotes nas demais ruas, Cr$ 100.000,00 por lote.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1966.

José Babosa BatistaPrefeito Municipal

Walfredo FonsecaSecretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em